



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Dois Irmãos
Secretaria Municipal de Planejamento e Sustentabilidade
Departamento Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Termo de referência para a Contratação de empresa jurídica para **assessoria técnica especializada na área de trânsito, transportes e mobilidade urbana para a Município de Dois Irmãos, com carga horária de 10 horas semanais**, conforme descrito no termo de referência.

ITEM	QTDE	UND	SERVIÇO
001	12	mês	Contratação de empresa jurídica para assessoria técnica especializada na área de trânsito, transportes e mobilidade urbana para a Município de Dois Irmãos, com carga horária de 10 horas semanais, conforme descrito no termo de referência.

Os serviços serão realizados pelo prazo de 12 (doze) meses, de forma presencial numa carga de horária de 10 (dez) horas semanais, distribuídas em 2 (dois) dias da semana, a serem definidos com a CONTRATADA.

A assessoria técnica será realizada no Depto. de Trânsito e Mobilidade Urbana - Prefeitura Municipal de Dois Irmãos, Rua Berlim 240, Bairro Centro – Dois Irmãos/RS.

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O Município de Dois Irmãos busca, por meio deste processo licitatório, contratar empresa especializada, composta por profissionais qualificados e com experiência comprovada na área de trânsito, transporte e mobilidade urbana, com o objetivo de prestar consultoria técnica e desenvolver estudos e projetos pertinentes.

Com o crescimento urbano e o surgimento constante de novas vias ou necessidade de melhorias nas já existentes — muitas delas com infraestrutura defasada — torna-se imprescindível que o Poder Público adote medidas para garantir maior fluidez no tráfego e segurança para todos os usuários do sistema viário.

De acordo com o artigo 24 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), cabe aos municípios uma série de atribuições relacionadas ao gerenciamento do trânsito. Tais responsabilidades exigem conhecimento técnico específico, e atualmente o Departamento Municipal de Trânsito conta apenas com um chefe de setor e um auxiliar administrativo, não dispendo de equipe técnica especializada.

Diante da necessidade de implementar o Plano Municipal de Mobilidade Urbana e da obrigação legal de promover um trânsito mais seguro, eficiente e acessível, torna-se essencial





a adoção de medidas de engenharia de tráfego, seja para pequenas adequações ou para intervenções de maior porte, com mais agilidade e embasamento técnico.

A modalidade sugerida é o **Pregão Eletrônico**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento **por menor preço**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando o conjunto de todos os elementos de forma integrada que compõem o presente TR, espera-se que a solução pretendida atenda de forma eficiente e eficaz todas as necessidades da demanda, oferecendo suporte técnico qualificado que contribua de maneira decisiva para a tomada de decisões fundamentadas, com respaldo de profissional especializado na área.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os serviços têm natureza de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual referente a estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos, nos termos do art. 6º, inciso XVIII a), da Lei Federal nº 14.133/2021.

A licitante deverá apresentar documentos que comprovem sua atuação no ramo de atividade do objeto licitado, bem como toda documentação fiscal exigida na Lei 14.133/2021 e qualificação técnica descrita no numeral 8.

No ato da assinatura do contrato deverá apresentar anotação de responsabilidade técnica (ART/RRT) assinada e pela vigência do contrato.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

A empresa contratada deverá fornecer os serviços de assessoria técnica por meio de **um (1) profissional especializado nas áreas de trânsito, transporte e mobilidade urbana**.

A prestação dos serviços ocorrerá **de forma presencial, com carga horária semanal de 10 (dez) horas, distribuídas em dois (2) dias da semana**, os quais serão definidos em comum acordo com a CONTRATADA.

Os serviços de assessoria serão realizados nas dependências do **Departamento de Trânsito e Mobilidade Urbana da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos**, localizado na **Rua Berlim, nº 240, Bairro Centro, Dois Irmãos/RS**.

Além do atendimento dentro da carga horária estipulada, **o profissional poderá ser convocado, conforme a necessidade da Administração, para participar de reuniões, oficinas e audiências previamente agendadas, em horários e datas distintas**, inclusive em outros locais, desde que com antecedência e de forma acordada com a CONTRATADA.

O profissional designado pela empresa deverá **utilizar seus próprios equipamentos de trabalho, como laptop ou notebook com os softwares adequados para execução do**





seu trabalho, bem como **dispor de acesso à internet própria** para execução de suas atividades.

Caso o dia previamente estipulado para o atendimento presencial coincida com um feriado, a **CONTRATADA deverá realizar a compensação da carga horária dentro da mesma semana.**

Para garantir a continuidade dos serviços prestados, **em situações de afastamento por férias ou licença médica do profissional responsável, a empresa deverá providenciar sua substituição durante o período de ausência**, assegurando que o novo profissional possua as qualificações técnicas exigidas conforme especificado no item 4.

A descrição dos serviços de assessoria serão os seguintes:

- Elaboração de projetos executivos com orçamentos com emissão de responsabilidade técnica (ART/RRT), termos de referência, estudo técnico preliminar (ETP) para licitações;
- Elaborar respostas técnicas fundamentadas a protocolos, demandas da população, Câmara de Vereadores e demais órgãos de controle e pedidos administrativos envolvendo sinalização, circulação, pedidos de alterações viárias, instalação de dispositivos e outros assuntos correlatos;
- Assessoria técnica/projetos referente à Rodovia BR-116 com o DNIT;
- Emissão de Laudos Técnicos com emissão de responsabilidade técnica (ART/RRT);
- Apoiar a equipe municipal na análise e instrução processual das manifestações recebidas via Ouvidoria, Câmara de Vereadores, Ministério Público, entidades de classe e demais interessados;
- Garantir que as respostas estejam alinhadas com o conteúdo do Termo de Referência (TR) e do Estudo Técnico Preliminar (ETP) de cada ação ou contratação envolvida;
- Contribuir para a celeridade no atendimento das demandas e para a padronização da linguagem técnica, evitando posicionamentos contraditórios ou desvinculados das normas aplicáveis (CTB, CONTRAN, ABNT, etc.).
- Garantir apoio técnico à elaboração e elaborar Termos de Referência (TRs), Estudos Técnicos Preliminares (ETPs) e planos de mobilidade urbana, assegurando a conformidade técnica e legal de futuras contratações e projetos na área;
- Produzir estudos e pareceres técnicos com foco em segurança viária, acessibilidade e organização do tráfego, conforme exigido no planejamento técnico da contratação (ETP);
- Prestar suporte direto ao Departamento de Trânsito no desenvolvimento de soluções viárias e sinalização, com base em critérios técnicos e normas vigentes (CONTRAN, ABNT), conforme atribuições descritas no TR;
- Estudo e análise de locais para implantação e/ou manutenção de sinalização semafórica de acordo com manuais de sinalização do CONTRAN
- Reduzir retrabalhos, riscos legais e operacionais, por meio de embasamento técnico preciso e





atualizações constantes nos instrumentos de planejamento técnico.

- Planejamento do sistema viário e mobilidade urbana;
- Planejamento de transporte coletivo e individual de passageiros;
- Apoio técnico na implantação das medidas de Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito.
- Participar de audiências, reuniões extraordinárias, Conselhos Municipais etc.
- Apoio técnico na implantação do Plano Municipal de Mobilidade Urbana e ajustes necessários;
- Planejar, projetar e regulamentar a sinalização viária horizontal e vertical de acordo com manuais do CONTRAN;
- Planejar, projetar e regulamentar a sinalização de obras viárias e fiscalização para obras ou eventos que possam perturbar a livre circulação de veículos e/ou pedestres,
- Apoio e parecer técnico na revisão de Estudos de Impacto à Vizinhança (EIV) e Relatórios de Impacto de Tráfego (RIT);
- Planejar, projetar, regulamentar e auxiliar na operação do trânsito de veículos, pedestres e animais;
- Planejar, projetar, regulamentar e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;
- Planejamento e implantação de medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;
- Identificação, estudo e análise de locais com lombadas físicas já implantadas ou a implantar, conforme Resolução CONTRAN n° 600/2016 e demais atualizações e normas correlatas;
- Estudos, projetos do sistema viário, como mudança na geometria das vias, alteração de sentido de circulação, pistas exclusivas, corredores, medidas moderadoras de tráfego/*traffic calming*;
- Estudo, análise e licitação do transporte coletivo urbano, linhas, itinerário e planilha tarifária;
- Coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;
- Estudo e análise de melhorias no sistema de trânsito e mobilidade urbana (ciclofaixas, alternativas de estacionamento etc.).
- Projetos de implantação, substituição ou readequação de sinalização horizontal e vertical;
- Estudos para alteração de sentido de vias ou reordenamento de tráfego;
- Projetos de modificações em interseções, travessias de pedestres e faixas elevadas;
- Mapeamento e reestruturação de rotas de transporte público, ciclovias e áreas de estacionamento;





- Projetos técnicos para instalação de redutores de velocidade, lombadas, tachões e barreiras físicas, com base em critérios de segurança e legislação;
- Apoio na revisão e aplicação dos planos de mobilidade urbana ou documentos complementares, conforme diretrizes do Estatuto da Cidade e da Política Nacional de Mobilidade Urbana.

Além dos serviços de assessoria técnica previamente descritos, a contratada também deverá elaborar projetos que estejam em total conformidade com a legislação vigente. Esses projetos deverão observar as normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), os manuais técnicos do DNIT/Denatran, bem como as normas da ABNT (como a NBR 14644, NBR 9050, entre outras).

Adicionalmente, os projetos deverão atender à legislação municipal aplicável, especialmente o Plano Diretor Municipal, o Plano de Mobilidade Urbana e demais leis e regulamentos locais que tratem do ordenamento urbano e da circulação viária.

Forma de apresentação dos documentos oriundos da assessoria:

- Todos os produtos oriundos dos relatórios técnicos deverão ser fornecidos em meio digital, através de pen drive e/ou nuvem, nos formatos e ferramentas utilizadas para sua elaboração/edição – word, Excel, Autocad e/ou outras soluções usuais, além de arquivos em formato “.pdf”, “.dwg” e “.kml/.kmz”.
- As representações gráficas das soluções adotadas em todos os projetos deverão ser feitas através de desenhos digitalizados, elaborados conforme exigências das normas da ABNT, em escalas, padrões e legendas compatíveis, compreendendo, entre outros tipos de representação necessários ao entendimento da proposta, todas as peças técnicas de todos os projetos.
- Todo o material gerado em virtude do desenvolvimento dos projetos, sejam intermediários ou finais, serão de propriedade exclusiva do Município de Dois Irmãos/RS.

É de inteira responsabilidade da empresa contratada as despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento até o município e a taxa de Registro de Responsabilidade Técnica – RRT e/ou Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela assessoria técnica:

- A CONTRATADA incluirá no seu orçamento a emissão de 1 (uma) ART ou RRT pela assessoria e que contemple o período de vigência da contratação (12 meses);
- As outras ARTs ou RRTs que vão ser necessárias durante a execução da assessoria para a elaboração de um laudo, ou projetos executivos serão pagas pela Prefeitura de Dois Irmãos quando necessário.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:





A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 4453/2024, que “*Regulamenta, sem limitar, as funções do agente de contratações, equipe de apoio e comissão de contratação, a gestão e fiscalização dos contratos*”.

O Gestor indicado deverá ser o **Sr. João Jordan da Silva**, Secretário de Planejamento e Sustentabilidade.

O fiscal do contrato será o **Sr. Mauro Agostini**, Chefe do Depto. de Trânsito e Mobilidade Urbana.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

O pagamento será **realizado mensalmente**, sempre até o 10º dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal, o qual será recebido e atestado pelo fiscal e gestor do contrato, e se tudo estiver em acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento.

A Contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Fatura contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 Critério de julgamento.

O critério de julgamento para escolha do fornecedor deverá ser **o menor preço**.

8.2 Avaliação da Qualificação Técnica.

A licitante deverá apresentar documentos que comprovem sua atuação no ramo de atividade do objeto licitado, bem como toda documentação fiscal exigida na Lei 14.133/2021 e referente à **Qualificação Técnica, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos tanto da empresa como do profissional/especialista:**

8.2.1 Da Empresa

A empresa deverá ter habilitação jurídica e regularidade fiscal, e nas qualificações técnicas cumprir com o seguinte:

8.2.1.1 Registro de pessoa jurídica vigente em conselho de classe profissional do Estado do Rio Grande do Sul; caso a empresa tenha registro em conselho fora do Estado do RS será necessário, no ato de assinatura do contrato, apresentar o visto pelo conselho do RS;

8.2.1.2 Experiência comprovada em nome da Empresa com no mínimo 01 (um) serviço de porte e características similares às do objeto desta assessoria emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por seu respectivo representante legal, comprovando a conclusão do serviço compatível com o objeto licitado.

8.2.2 Do Profissional/Especialista:

8.2.2.1 Formação mínima: nível superior em Engenharia Civil ou Arquitetura com especialização em Trânsito, Tráfego ou Mobilidade Urbana (apresentar documento de comprovação);





8.2.2.2 Registro do profissional/especialista vigente em conselho de classe profissional do Estado do Rio Grande do Sul. Caso o profissional tenha registro em conselho fora do Estado do RS será necessário, no ato de assinatura do contrato, apresentar o visto pelo conselho do RS;

8.2.2.3 Experiência comprovada com no mínimo 3 (três) serviços de porte e características similares às do objeto desta assessoria, os quais serão comprovados através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público (Município) e Certidão de Acervo Técnico (CAT) registrado em Conselho Profissional (um dos atestados pode ser o mesmo que a empresa apresentará no item **9.2.1.2**, junto com a CAT do profissional e desde que o nome do profissional apareça no corpo do atestado).

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Conforme análise da pesquisa de preço, o valor estimado está em sintonia com o praticado no mercado, e requisita-se conforme dispõe o art. 24 da Lei 14.133/2021 **que a pesquisa de preços não seja divulgada antes da entrega das propostas** pelos licitantes pretendentes, visando o alcance de uma proposta mais vantajosa, visto que os licitantes devem elaborar suas propostas com base em seus custos, não necessitando de divulgação do orçamento para adequação de sua proposta.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	04 – SECR.MUN.DE PLANEJAMENTO E SUSTENTABILIDADE
Unidade:	002 – Trânsito e Mobilidade Urbana
Ação:	2038 – Departamento de Trânsito e Mobilidade Urbana
Vínculo:	05000001-Recurso Livre
Dotação:	200
Elemento:	33390390000000000000- Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Subelemento:	33390390500000000000- Servicos tecnicos profissionais

Dois Irmãos, 11 de Setembro de 2025

Nome do responsável que elaborou o TR: Marcio André Junges
Descrição do Cargo: Auxiliar de Administração

